MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NR 03/2020 – COLOG/IMBEL

Nr EME: 20-EME-031-00	**Nr SIAFI:** _____

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) **Unidade Descentralizadora e Responsável**

O COMANDO LOGÍSTICO (COLOG) é a UG Descentralizadora e Responsável, com sede no Quartel General do Exército, Bloco F, Térreo, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo seu Comandante, General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS, brasileiro, portador da identidade militar n° 022.479.822-3 MD/EB, CPF n° 497.081.637-91, no uso das atribuições conferidas por delegação de competência do Comandante do Exército, amparada na letra "a", inciso 1, art. 12 da Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial da União N° 226, de 22 de novembro de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

- 160069/00001 - COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

Número e Nome das Unidades Gestoras - UGs Responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

- 160069 - COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) **Unidade Descentralizada e Responsável**

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL), é a UG Descentralizada e Responsável, com sede no Quartel General do Exército, Bloco H, 3º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.444.232/0001-39, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, General de Divisão da Reserva ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI, brasileiro, portador da identidade militar nº 028.818.011-0-MD/EB, CPF nº 000.730.368-89, no uso das atribuições conferidas de acordo com o Inciso IV do art. 71 do Estatuto Social da Indústria

de Material Bélico do Brasil, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial da União, de 25 de março de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

- 168002 /16501 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL)

Número e Nome das Unidades Gestoras - UGs Responsáveis pela execução do objeto do TED:

- 168006/16501 – IMBEL – FABRICA DE JUIZ DE FORA (FJF)
- 168004/16501 – IMBEL – FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS (FPV)
- 168008/16501 - IMBEL – FÁBRICA ESTRELA (FE)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Fabricação e distribuição de 13.804 (treze mil, oitocentas e quatro) peças de artefato de uso militar - blocos de TNT - Petardos, para atender ao Exército Brasileiro, conforme especificado no Plano de Trabalho que compõe este Termo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

O valor deste TED é de R$ 1.250.538,67 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação Orçamentária:	Fonte	ND	Especificação	Valor em R$ 2020
21A0	0144	33.90.30	Material de Consumo	799.607,73
Aprestamento das Forças	0144	33.90.39	Serviços de terceiros - PJ	85.148,38
PTRES: 171476	0144	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	365.782,56
Total estimado.....				1.250.538,67

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim

( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

- os explosivos serão destinados ao Exército Brasileiro; e
- os demais itens serão destinados à IMBEL.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório parcial de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, quadrimestralmente, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Ao término deste Instrumento de parceria, a Unidade Descentralizada apresentará relatório final de cumprimento do objeto, que, se rejeitado total ou parcialmente pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer

tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica, oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ANEXOS

Fazem parte deste TED e incluem-se como anexos, os seguintes documentos:

a) Plano_de_Trabalho nº 004/2020-COLOG/IMBEL

b) Declaração de Capacidade Técnica_IMBEL

c) Declaração de Compatibilidade de Custos_IMBEL

d) Relatório de Cumprimento do Objeto_IMBEL

15. ASSINATURA

Brasília, DF, 02 de dezembro de 2020.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS Comandante Logístico **CPF 497.081.637-91**	**Gen Div R/1 ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI** **Presidente da IMBEL** **CPF nº 000.730.368-89**